



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 145.841

Rio Branco - AC, 06-12-2024.

ASSUNTO: Aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição da servidora Eliete Meneses Brandão – Matrícula 259179-1 – P1 – 30 horas – Secretaria de Educação e Esporte do Estado (ACREPREVIDÊNCIA).

Trata-se de aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição baseada no artigo 4º da EC nº 52/2019.

A análise técnica (fls. 114 e 115) considerou que a presente concessão atendeu aos ditames constitucionais e legais pertinentes ao caso, enquadrando-se a beneficiária na “Referência 9” de sua categoria (fl. 106), mediante a percepção dos proventos devidos.

Isto posto, cabível o **registro** da espécie neste âmbito, ante o reconhecimento de sua legalidade, a teor do disposto no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

Mario Sérgio Neri de Oliveira

procurador